



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 024, de 08 de abril de 2009.

Nomeia os Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 059, de 27/08/1997;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

- 1. Presidente**
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal
- 2. Coordenador Municipal**
Jorge Zarpelon – Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
- 3. Secretário Executivo**
Eder Luiz Marcon – Diretor de Departamento de Agricultura
- 4. Grupo de Planejamento e Apoio**
Marines Fátima Sobczak – Técnica da Associação de Desenvolvimento da Microbacia Lajeado dos Porcos e Associação de Desenvolvimento da Microbacia Arroio Bandeirante
Luiz Felipe Uberti – Técnico da Associação de Desenvolvimento da Associação de Desenvolvimento da Microbacia Arroio Tateto/Grábia e Associação de Desenvolvimento da Microbacia Rio das Flores/Peperi
Marcos Roberto Grizzon – Técnico Agropecuário da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Paula Andréa Stringhini – Engenheira Agrônoma da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
José Clóvis Moreira – Responsável pelo Escritório da EPAGRI no Município
Gilberto Basso – Encanador do Município
Luciano Fiorentin – Enfermeiro do Centro Municipal de Saúde
- 5. Grupo de Ações Emergenciais**
Cezar Elias Vian – Responsável pelo Escritório da CASAN
Joel Francisco Rieth – Responsável pela Polícia Militar
Fernando Previdi – Diretor Adjunto do Departamento de Agricultura

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sem ônus ao Erário Público Municipal, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 034, de 09/11/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 08 de abril de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal